autuado por ANDRÉ MARCON em 24/02/2022 15:24:20.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI n.º /2022.

Dispões sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos Diretores dos Parques Municipais e membros dos Conselhos Gestores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação por meio eletrônico e nos próprios equipamentos municipais, a listagem contendo o nome e contato do Diretor ou Administrador e membros que integram o Conselho Gestor do Parque Municipal, bem como de um canal de comunicação entre os usuários e a Administração.

§ 1º - A relação deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura de São Paulo e nos demais canais mantidos nas redes sociais, tais como Facebook, Instagram, Twitter, Youtube.

§ 2º - A relação deverá ser afixada nas dependências dos Parques Municipais em local de fácil acesso e visualização pelos usuários dos equipamentos.

§ 3º - Deverá ser criado um canal de relacionamento da Administração do Parque Municipal e do Conselho Gestor com os usuários do equipamento municipal, para receber e tratar reclamações, denúncias, sugestões e elogios.

Art. 2º - As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas sempre que houver qualquer alteração no quadro diretivo do Parque Municipal e/ou na composição do respectivo Conselho Gestor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

GILSON BARRETO
Vereador

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 7ª andar - Sala 721 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4310
gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br www.gilsonbarreto.com.br

Matéria PL 97/2022. Documento assinado digitalmente por GILSON ALMEIDA BARRETO em 24/02/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=354422.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATI VA

A proposta dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação por meio eletrônico e nos próprios equipamentos municipais, a listagem contendo o nome e contato do Diretor ou Administrador e membros que integram o Conselho Gestor do Parque Municipal, bem como de um canal de comunicação entre os usuários e a Administração. Além disso, a medida prevê que esta relação seja afixada em local de fácil acesso e visualização pelos frequentadores dos parques municipais.

É importante aproximação dos frequentadores dos parques municipais com aquelas pessoas que estão na administração destes equipamentos e também com os membros integrantes do respectivo Conselho Gestor.

A criação de um canal de comunicação entre os frequentadores dos parques municipais com a administração local e com o conselho gestor se faz necessário para o aperfeiçoamento da gestão, ouvindo reclamações e sugestões daqueles usuários que estão no dia a dia observando as dificuldades e benefícios que encontram durante seu tempo de atividade.

Hoje em muitos parques municipais não encontramos facilmente informações e contatos dos responsáveis e muito menos os dados das pessoas que integram o Conselho Gestor destes parques municipais.

Pelos motivos expostos solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 7ª andar - Sala 721 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4310
gilsonbarreto@saopaulo.sp.leg.br www.gilsonbarreto.com.br

Matéria PL 97/2022. Documento assinado digitalmente por GILSON ALMEIDA BARRETO em 24/02/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=354422.